

PARECER Nº /2013
PROJETO DE LEI Nº 29/2013
COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.
AUTOR: VEREADOR EDIMILTON ANDRADE - PSD
RELATOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA - PMDB

Relatório

De autoria do ilustre Vereador Edimilton Andrade - PSD, o Projeto de Lei nº. 29/2013 “Institui a Semana da Ação Solidária e dá outra providência”.

A matéria não veio justificada.

O objeto da presente proposição é instituir, como sendo o período de 12 a 18 de outubro, a Semana da Ação Solidária, devendo, para tanto, tal data ser inserida no Calendário de Eventos do Município de Unaí.

Recebida em 17 de abril de 2013 pela nobre Presidenta do Poder Legislativo, a presente proposição foi distribuída à Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça Redação e Direitos Humanos em 22 de abril de 2013, para a análise prevista no art. 102, I, “a” e “g” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de obter uma avaliação dos aspectos legais e constitucionais da matéria. Na referida comissão obteve voto contrário do Relator Vereador Alino Coelho, que foi acompanhado por três votos, e um voto contrário ao do Relator.

Nomeado o Vereador Netinho do Mamoeiro como novo Relator, este proferiu parecer favorável à tramitação da matéria o que foi acompanhado pelos demais integrantes da comissão.

Distribuída a esta Comissão de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer em 14 de maio de 2013, fui designado Relator pela Presidenta Vereador Dorinha Melgaço para análise de mérito a partir desta data.

Tecidas estas considerações, passemos a apreciar o cerne da proposição.

Fundamentação

Em que pese a matéria ter sido muito bem apreciada quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, duas vezes pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, este Relator entende que a matéria já encontra regulamentada em outras leis municipais.

As leis mencionadas são (todas em anexo):

- a) Lei nº. 2.229, de 25 de agosto de 2004: Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município da Semana Municipal de Solidariedade do Material Escolar e dá outras providências;
- b) Lei nº. 2.497, de 30 de agosto de 2007: institui Mês de Reconhecimento e Promoção da Solidariedade do Povo Unaiense, cria o slogan institucional “Unaí: cidade solidária” e o título honorífico “Cidadão Solidário e dá outras providências;
- c) Lei nº. 1.972, de 10 de dezembro de 2001: institui dia da Solidariedade no Município e define outras providências.

A matéria ora analisada não tem como prosperar tendo em vista que já existe o Mês da Solidariedade, e a semana da solidariedade, ora pretendida, só poderia ser definida dentro do mês estipulado pela Lei nº 2.497/07.

Entendo que não cabe emenda, posto que, assim permitido, desnaturalizaria o projeto original.

O interesse público seria mais bem atendido se houvesse cobrança ao Poder Executivo Municipal de iniciativas que dessem efetividade à inflação legislativa sobre o tema solidariedade no Município de Unaí.

Razão bastante para que a matéria não seja aprovada.

Conclusão

Ante o exposto, voto contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 29/2013.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 17 de maio de 2013.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator Designado